

Reflexões e relatos sobre as intervenções nas universidades brasileiras: Lei, Programa *Future-se* e interventores na UFGD

Reflections and narratives about interventions in Brazilian universities: Law, “Future-se” Program and interveners at UFGD

Roberto Mauro da Silva Fernandes

Doutor em Geografia, Professor Visitante do PPGeo – UNIFAL-MG, Brasil
robertomauro.fernandes@hotmail.com

Etienne Biasotto

Doutor em Engenharia Elétrica, Professor Associado da Faculdade de Engenharia da UFGD, Brasil
Reitor eleito da UFGD
etiennebiasotto@ufgd.edu.br

Danilo de Abreu e Silva

Técnico em Audiovisual na UNIFAL-MG – Campus Poços de Caldas.
Graduação em Comunicação Social (Rádio e TV).
Mestre em Divulgação Científica e Cultural, Brasil
danilo.silva@unifal-mg.edu.br

Alexandre Elias de Miranda Teodoro

Bacharel em Geografia e Mestrando do PPGeo – UNIFAL-MG, Brasil
alexandre.teodoro@sou.unifal-mg.edu.br

Resumo

A Lei 9.192/1995 especifica que o reitor das universidades públicas será nomeado pelo presidente da República a partir de listas tríplices organizadas pelas instituições e antecedidas de consulta à comunidade acadêmica. Diante disso, desde a redemocratização do Brasil o presidente passou a nomear o primeiro nome da lista em respeito à autonomia universitária garantida pela Constituição Federal de 1988. No entanto, o governo Bolsonaro vem desconsiderando a consulta prévia e nomeando ao cargo de reitor candidatos que não foram aprovados pela comunidade acadêmica (que ficaram na 2ª e 3ª posição nos pleitos), bem como nomeou professores que nem sequer estavam na lista. Ademais, uma outra forma de intervenção se configura. O Ministério da Educação apresentou o Programa *Future-se* com fins de possibilitar às Universidades Federais e Institutos Federais firmar contratos de captação de recursos com o setor privado. No entanto, apesar da adesão ser voluntária, o programa apresentado pelo governo aponta para a consolidação da mercantilização da educação e futuras interferências de grandes corporações capitalistas na universidade pública. Dessa forma, a nossa intenção é debater a intervenção do governo Bolsonaro frente às universidades públicas brasileiras por meio de interferências diretas nas eleições da comunidade acadêmica e ingerências “brandas” na forma de programas educacionais que visam atender os interesses de setores privados. Os casos escolhidos para ilustrar tais ações são o Programa *Future-se* e a intervenção na Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD). Para tal, realizamos pesquisa bibliográfica e documental e acessamos o ciberespaço.

Palavras-chave: Voto paritário; Parcialidade política; Parceria público-privada; Intervenções; UFGD.

Abstract

Law 9,192/1995 specifies that the rector of public universities will be appointed by the president of the Republic from triple lists organized by the institutions and preceded by consultation with the academic community. Therefore, since the re-democratization of Brazil, the president started to name the first name on the list by university autonomy guaranteed by the Federal Constitution of 1988. However, the Bolsonaro government has been ignoring prior consultation and nominating candidates for the dean's position who was not approved by the academic community (who were in second and third position in the elections) and appointing professors who were not even on the list. Furthermore, another form of intervention takes shape. The Ministry of Education presented the Future-se Program to enable Federal Universities and Federal Institutes to sign fundraising contracts with the private sector. However, although membership is voluntary, the government's program points to the consolidation of the commodification of education and future interference by large capitalist corporations in the public university. Thus, we intend to debate the intervention of the Bolsonaro government in the face of Brazilian public universities through direct interference in the elections of the academic community and "soft" interference in the form of educational programs aimed at meeting the interests of private sectors. The cases chosen to illustrate such actions are the Future-se Program and the intervention at the Federal University of Grande Dourados (UFGD). To this end, we carry out bibliographic and documentary research and access cyberspace.

Keywords: Joint vote; Political partiality; Public-private partnership; Interventions; UFGD.

1. INTRODUÇÃO

A Lei 9.192/1995 estabelece que o reitor das universidades públicas será nomeado pelo presidente da República a partir de listas tríplices organizadas nos pleitos eleitorais internos das universidades públicas brasileiras. Diante disso, desde o contexto de redemocratização é tradição o presidente da república nomear ao cargo máximo das universidades federais brasileiras o primeiro nome da lista em respeito à autonomia universitária garantida pela Constituição Federal de 1988. No entanto, o governo Bolsonaro alterou a "tradição" e vem nomeando para o cargo de reitor nomes alinhados ideologicamente ao seu governo e as frações do capital que lhes dão apoio.

Entre julho de 2019 e março de 2021 vinte e cinco instituições federais de ensino (incluindo universidades e institutos federais) sofreram interferências diretas do Poder executivo no processo de escolha de seus dirigentes máximos, em sete delas, interventores (que nem sequer foram votados pela comunidade acadêmica) foram nomeados reitor, como é o caso da Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD). Ademais, uma outra forma de intervenção está se configurando através do Programa *Future-se - Institutos e Universidades Empreendedoras e Inovadoras*, apresentado e defendido pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC. O *Future-se* tem como intento mercantilizar a educação do país e permitir futuras interferências de grandes corporações capitalistas na universidade pública brasileira.

Dito isso, a intenção deste artigo é refletir sobre as formas de intervenção do governo Bolsonaro frente às universidades públicas brasileiras por meio de interferências diretas nas eleições da comunidade acadêmica e ingerências "brandas" na forma de programas educacionais que visam

atender os interesses de setores privados. Para ilustrar tais processos escolhemos debater aspectos do Programa *Future-se* e suas incursões neoliberais sobre as universidades públicas brasileiras (GIOLO; LEHER e SGUISSARDI, 2020), bem como vamos apresentar aspectos particulares da intervenção ocorrida na Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD) por parte do atual governo brasileiro. É preciso destacar que as intervenções da cena política¹ brasileira no processo eleitoral das universidades/interferência na nomeação dos reitores e a instalação do Programa *Future-se* estão umbilicalmente relacionados. Há uma “guerra cultural” (LEHER, 2021) ocorrendo no âmbito do Estado brasileiro que passa pelo domínio das universidades brasileiras por parte do atual Poder Executivo.

Este debate foi produzido a partir de duas frentes. A primeira está relacionada às falas da Roda de Conversa intitulada “Intervenção e perda de autonomia nas Universidades Federais” que ocorreu no dia 27 de julho de 2021 como atividade realizada no interior do “II Colóquios Geográficos do Programa de Pós-Graduação em Geografia da Universidade Federal de Alfenas (PPGeo Unifal)”. Em especial, do técnico em audiovisual Danilo de Abreu e Silva da UNIFAL-MG, campus de Poços de Caldas e do Prof. Dr. Etienne Biazotto, professor Adjunto da Faculdade de Engenharia da UFGD e reitor eleito da mesma universidade e que foi impedido de assumir em decorrência da intervenção realizada pelo governo Bolsonaro². A segunda frente é oriunda de pesquisa de campo realizada entre março e maio de 2021 que consistiu em entrevistar professores, técnicos e discentes da UFGD acerca do processo de instalação de interventores na instituição. As entrevistas foram realizadas por meio de plataformas digitais.

Ademais, realizamos pesquisa bibliográfica e documental e acessamos o ciberespaço (LÉVY, 2000). Em relação ao levantamento bibliográfico, recorreremos a livros, capítulos de livros e artigos na área da educação, ciência política, direito, geografia e economia. Na análise documental, buscamos leis, decretos, projetos de lei, resoluções, portarias e programas que versam especificamente sobre a legislação federal para o setor da educação superior no país.

A pesquisa no ciberespaço nos possibilitou acessar as informações da imprensa nacional e dos sites oficiais de governo. Assim, analisamos as notícias publicadas na imprensa sobre as intervenções nas universidades e rede federal de educação básica e tecnológica e realizamos comparações entre os documentos oficiais e o discurso midiático (verificando, sobretudo, o teor

¹ De acordo com Poulantzas (2000), a Cena política é a política partidária, que no Estado capitalista é representada pelo parlamento, mas sobretudo pelo Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, assim como por uma das principais materialidades do Estado capitalista: a Lei. A Lei é o cimento ideológico do Estado capitalista. As duas estruturas de intervenção que vamos neste texto debater passam pela Lei, inclusive, sem a instrumentalização da Lei nenhuma delas seria possível.

² Participaram também da roda de conversa a Profa. Dra. Sandra de Castro de Azevedo, docente da graduação e pós-graduação em Geografia da Universidade Federal de Alfenas-UNIFAL/MG e o doutorando em História da Universidade Federal do Piauí (UFPI) Cássio de Sousa Borges que também é membro da diretoria da Associação Nacional de Pós-Graduandos.

político das notícias). No que tange ao aspecto conceitual, para debater as articulações do Estado capitalista, escolhemos Poulantzas (2000), assim, o nosso debate será orientado a partir da teoria relacional do Estado.

Além desta introdução, o artigo está dividido em mais duas partes. Na primeira vamos refletir sobre o processo de intervenção das universidades públicas brasileiras que vem ocorrendo desde julho de 2019. Este primeiro segmento está subdividido em três subseções que versam respectivamente sobre o contexto geral de intervenção em âmbito nacional, Programa *Future-se* e a intervenção na Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD). A última parte está reservada para as nossas considerações finais.

2. OCUPAR, PRIVATIZAR E REFUNCIONALIZAR: AS INTERVENÇÕES NAS UNIVERSIDADES BRASILEIRAS

2.1. Contextualizando: Intervenção e Lei (materialidade do Estado)

No artigo 1º da Lei 9.192/1995 e do Decreto Federal 1.916/1996 é possível ler que o reitor e vice-reitor das universidades públicas será nomeado pelo presidente da República a partir de listas tríplices organizadas pelas instituições e antecedidas de consulta à comunidade acadêmica. Esses dispositivos ainda são reforçados pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, também de 1996. Todas elas trazem o peso de setenta por cento para docentes na composição de colegiados e comissões, bem como para a escolha de dirigentes. Os demais trabalhadores, Técnicos Administrativos em Educação (TAEs) e os estudantes dividem os 30% restantes nos conselhos e demais órgãos deliberativos. Logo, é uma Lei Ordinária (e não uma consequência direta da Carta de 1988) que estabelece a ingerência governamental nas universidades federais brasileiras.

Leher (2020) explica que a forma de escolha de dirigentes – a lista tríplice e o peso de 70% para os docentes no colégio eleitoral postos na lei nº 9.192/1995 – foi pensada com base em que “[...] as instituições poderiam ser ‘imaturas’ na escolha e, por isso, a decisão final deveria caber ao presidente da República, inclusive com a possibilidade de nomeação de um candidato sem apoio de sua comunidade, em virtude da votação uninominal” (LEHER, 2020). Tal pressuposto, ressalta o autor, deixa as universidades vulneráveis aos interesses e articulações da cena política³, pois trata-se de uma restrição legal que influencia diretamente na autonomia da universidade.

No entanto, mesmo com as suscetibilidades, desde a redemocratização as universidades perseveraram e fazem uso de suas prerrogativas de autonomia, realizando consultas prévias e deliberando sobre a escolha de seus dirigentes nos termos da referida lei. Dessa forma, desde o final

³ Da cena política e de determinadas frações burguesas que compõem o bloco no poder. Neste caso, dos grandes grupos nacionais e internacionais privados do setor da educação. Para maiores detalhes sobre os vínculos entre cena política e bloco no poder, ver: Poulantzas (2000).

da década de 1980, há uma “tradição” do presidente da república escolher o primeiro nome da lista tríplice, portanto, nos governos da década de noventa e, sobretudo, durante os governos do Partido dos Trabalhadores (PT), os reitores que tomavam posse eram os mais votados pelas comunidades acadêmicas. Assim, os presidentes apenas cancelavam o resultado das consultas prévias⁴ (SAYURI, 2020; TENENTE, 2020; CARMO e NOVAES, 2020; ANDES, 2021).

No entanto, desde junho de 2019, com a nomeação de uma interventora na Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), o atual presidente Jair Bolsonaro vem quebrando tal “tradição” e desconsiderando a consulta prévia e indicando ao cargo de reitor candidatos com baixa aprovação, em vários casos os postulantes foram os últimos colocados no pleito, bem como nomeou professores que nem sequer estavam na lista (como é o caso da própria UFGD).

Assim, de junho de 2019 a abril de 2021, foram nomeados sete reitores “*pro tempore*” (interventores) que não participaram da consulta prévia, logo, não constavam na lista tríplice⁵, bem como foram nomeados quatro reitores que ficaram em 2º lugar⁶ e onze que figuravam a 3ª colocação⁷ na consulta realizada junto à comunidade acadêmica (CARMO e NOVAES, 2020; SILVA FILHO, 2021).

É preciso destacar que para realização das intervenções nas universidades federais o governo fez uso das prerrogativas legais da lei nº 9.192/1995 (legislação autoritária e retrógrada), mas para a rede federal de educação básica, realizou suas investidas através da Medida Provisória nº 914/2019. A MP confrontou a lei 11.892/2008 (que criou os Institutos Federais), esta estabelece a consulta paritária e possibilita homologação apenas do vencedor (deliberação regulamentada pelo Decreto nº 6.986/2009). A MP nº 914/2019 interditou as prerrogativas dos colegiados superiores e criou instrumentos de intervenção por parte do Poder Executivo na nomeação dos reitores dos Institutos Federais e pretendia interferir na eleição dos diretores das unidades. Tais mecanismos de ingerência possibilitaram a indicação de nomes ao cargo reitor de candidatos que não venceram as consultas no Instituto Federal do Rio Grande do Norte (IFRN), no Centro Federal de Educação Tecnológica Celso

⁴ Uma das raras exceções ocorreu no governo de Fernando Henrique Cardoso, quando no ano de 1998, nomeou como reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ, José Henrique Vilhena de Paiva, que ficou em terceiro colocado na lista tríplice.

⁵ Os interventores foram indicados na Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), Universidade Federal de Sergipe (UFS), Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), no Instituto Federal do Rio Grande do Norte (IFRN), Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca (CEFET-RJ).

⁶ As nomeações ocorreram na Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), Universidade Federal do Triângulo Mineiro (UFTM), Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC) e Universidade Federal de Pelotas (UFPEL).

⁷ Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (UNIFESSPA), Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), Universidade Federal do Ceará (UFC), Universidade Federal Rural do Semi-Árido/RN (UFERSA), Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri/MG (UFVJM), Universidade Federal da Paraíba (UFPB), Universidade Federal do Piauí (UFPI), Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI) e Universidade Federal de Campina Grande (UFCG).

Suckow da Fonseca (Cefet-RJ) e Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC) (CARMO e NOVAES, 2020).

Ademais, Leher (2020) afirma que nas universidades a MP nº 914/2019 avançava:

[...] na corrosão da autonomia ao estabelecer que, em caso de mais de uma candidatura, a lista seja constituída pelos três candidatos mais votados, possibilitando a escolha de um(a) professor(a) rejeitado pela grande maioria da comunidade e, não menos importante, que este dirigente, não legítimo, nomeie os diretores das unidades, gerando gravíssima crise institucional. O Art. 7 da MP estabelece que o governo pode nomear reitor *pro tempore* “na impossibilidade de homologação do resultado da votação em razão de irregularidades verificadas no processo da consulta” – a redação imprecisa propicia enorme margem de atos arbitrários por parte do governo. O objetivo axial é ampliar a ingerência governamental para implementar o novo projeto de cultura capaz de derrotar os valores do Iluminismo (LEHER, 2020, p. 122).

A MP em questão perdeu vigência, mas a sua publicação e instrumentalização demonstra o modo de conduta autoritário do governo Bolsonaro. É preciso lembrar que o Estado capitalista tem uma materialidade institucional, dentre as quais está a Lei. Para Poulantzas (2000), a Lei não se limita a organização da repressão física, ela é igualmente eficaz na criação do consentimento e materializa a ideologia dominante, trata-se de instrumento direto e garantia das lutas políticas⁸. Logo, a Lei (a MP nº 914/2019), nesse caso, foi utilizada para viabilizar os interesses do governo Bolsonaro e das frações de classe que compõem o atual bloco no poder.

Outro exemplo de investida autoritária através do uso da legalidade foi a publicação da MP nº 979/2020 (esta que também perdeu vigência) que autorizava o MEC a nomear reitores e vice-reitores temporários de universidades e institutos federais durante o período de pandemia sem consulta à comunidade escolar/acadêmica e sem formação da lista tríplice. Inclusive, os processos atuais de intervenção nas universidades federais deliberadamente e explicitamente fazem uso de procedimentos legais para indicar sujeitos ideologicamente vinculados ao governo e para policiar e reprimir inimigos políticos, em especial, aqueles vinculados a partidos de esquerda (CARMO e NOVAES, 2020; LEHER, 2020).

A título de exemplo, em maio de 2019, o presidente Jair Bolsonaro assinou o decreto nº 9.794 que prevê a nomeação de diretores e pró-reitores somente com o crivo do Ministro da Casa Civil e possibilita a investigação dos antecedentes dos indicados pela Agência Brasileira de Inteligência (ABIN) e pela Controladoria Geral da União. Em outras palavras, caso o histórico de atuação política não agrada, a pessoa não ocupa o cargo. Ademais, em julho de 2019, o MEC, ainda sob a direção de Abraham Weitraub, publicou a portaria nº 1.373 que lhe dava prerrogativa de nomear e exonerar servidores de cargos de chefia nas instituições de ensino.

⁸ No debate de Poulantzas (2000), a materialidade Lei também é uma referência aos programas, cartilhas e outros instrumentos de planejamento ou políticas públicas inerentes ao Estado capitalista.

Além do mais, são notórias as declarações na imprensa aberta dos membros do atual governo e, em especial, do próprio presidente da república acerca dos critérios para o impedimento de posse dos dirigentes das instituições de ensino e indicação de outros do seu agrado político. As escolhas estiveram pautadas (para além dos encaminhamentos dos aparelhos de oficiais de investigação) em informações de investigação pregressa nas redes sociais dos candidatos postos nas listas tríplices e de informações oriundas de deputados estaduais sobre a origem política dos postulantes aos cargos, segundo o presidente, a intenção era detectar candidatos “militantes” (SAYURI, 2020; G1, 2020). De fato, as ações até o momento narradas são ataques à autonomia de instituições federais de ensino superior e institutos federais, mas acima de tudo, ataques ao direito de escolha e liberdades individuais de docentes que estão sendo impedidos de assumir cargos pelos quais foram eleitos em decorrência de suas preferências políticas.

De modo geral, tais intervenções e a indicação de reitores conservadores são tentativas de neutralizar as pautas democráticas encabeçadas pelas universidades e ataques diretos a liberdade de ensino e pesquisa, aos direitos sociais, às ciências humanas e até às outras áreas da ciência que se opõem aos discursos oficiais (CARMO e NOVAES, 2020; SILVA FILHO, 2021). Portanto, apesar das particularidades nas intervenções, o objetivo é o uso político das nomeações para a efetivação de projetos das frações de classes vinculadas ao atual governo. Segundo Leher (2020), as intervenções são ações de ocupação da universidade para refuncionalizá-la.

Nesse contexto, o Projeto de Lei (PL) nº 3076/2020 que dispõe sobre o Programa *Future-se* e a intervenção da Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD) são casos emblemáticos de tal processo de ocupação das universidades brasileiras por parte do governo Bolsonaro.

2.2. Programa *Future-se*: refuncionalização para um neoliberalismo ultraliberal

Existe uma série de questões que perpassam sobre a autonomia política e de gestão de uma instituição. Com uma combinação intencional de fatores específicos, é possível direcionar o modelo operacional dessas instituições - muitas vezes a um caminho sem volta – quando baseados em uma ideologia explicitada por meio de decisões e programas públicos.

Desde 2014 a distribuição orçamentária das universidades públicas vem sofrendo sucessivos cortes e contingenciamentos, que não somente impactam na manutenção do projeto de ampliação e oferta de educação superior pública de qualidade para uma parcela maior da população brasileira, como passa também a fragilizar proporcionalmente a integridade desses espaços e seu poder de ação e transformação da sociedade.

É importante que se faça um recuo histórico, ainda que breve, da situação orçamentária das instituições de ensino superior brasileiras junto aos desdobramentos políticos e ideológicos que o

engendram para chegarmos ao momento em que é proposto pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) o Programa *Future-se*.

Após o golpe político sofrido pela ex-presidenta Dilma Rousseff no ano de 2016 e a posse de Michel Temer, os contingenciamentos se acentuaram de forma ainda mais contundente, principalmente após a aprovação da Emenda Constitucional nº 95, a “Emenda Constitucional do Teto dos Gastos Público” (que tramitou na Câmara dos Deputados como PEC 241 e no Senado Federal como PEC 55), limitando despesas e investimentos públicos do governo brasileiro durante 20 anos em diversas áreas, entre elas a Educação.

Desde então, os desdobramentos da emenda no interior das instituições universitárias públicas são a redução gradativa de obras de ampliação de infraestrutura nos campus, cortes de bolsas estudantis variadas (Iniciação Científica (IC), Mestrado, Doutorado, Extensão), ademais houve redução de funcionários terceirizados e técnicos, comprometimento das políticas de assistências estudantil, ampliou-se a evasão de alunos, além de colocar os gestores dessas instituições em situações de extrema complexidade para manter o funcionamento básico das universidades (LOPES, 2018; PELLANDA, 2020; AMARAL, 2020; MUGNATTO, 2021).

Em 2019, com a posse de Bolsonaro, foi nomeado como Ministro do MEC o economista Abraham Weintraub. Não suficientes os cortes orçamentários que seguem precarizando as universidades, o atual governo, que possui uma participação ativa em redes sociais, através do então Ministro passou a atacar publicamente as instituições públicas. Os ataques em sua grande maioria, pautados em inverdades, referiam-se aos índices de produtividade científica, ao posicionamento político de professores e ao comportamento de estudantes. Weintraub definiu e veiculou através de redes sociais que o espaço das instituições públicas de ensino superior eram antros da “balbúrdia e doutrinação marxista”, termos repetidamente utilizados por ele em sua conta pessoal do Twitter.

Alinhado com a ideologia e a política de privatização de Bolsonaro, o ex-Ministro Weintraub, que permaneceu por mais de dois anos no cargo, teceu inúmeras críticas às universidades públicas, em uma deliberada campanha em favor do desmonte da educação superior pública brasileira ao passo que instituições particulares de ensino superior e os outros setores da iniciativa privada eram enaltecidos e fortalecidos. É neste contexto que o então ministro da educação Abraham Weintraub apresentava no dia 17 de julho de 2019, em Brasília, no auditório do INEP (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira) o Programa *Future-se - Institutos e Universidades Empreendedoras e Inovadoras*.

O programa, apresentado pelo atual governo como uma solução para o financiamento do ensino superior brasileiro possui como principal proposta a busca de recursos para as instituições públicas fora do orçamento do Estado. Entretanto, o preço pago por esse financiamento seria a renúncia de sua autonomia de gestão, que é garantida pela Constituição Brasileira. Ao se subordinar

aos interesses privados, as Organizações Sociais (OS) e Fundações auxiliariam no custeio das despesas básicas das instituições, estas estariam “terceirizando” sua gestão (ANDES, 2019).

A proposta inicial não especificava como seria a ação das OS, mas sugeria que com o passar do tempo o Estado se desobrigasse a contribuir com o financiamento das instituições, ao passo que o patrimônio público das universidades seria transferido para gestores e iniciativas do setor privado (SUDRÉ, 2019).

Leher (2021), ao analisar a última versão do Projeto de Lei (PL) nº 3076/2020, que versa sobre o programa *Future-se*, aponta que em consequência das críticas dos conselhos universitários, partidos políticos e sindicatos, o governo com o objetivo de aprovar o PL no congresso alterou pontos importantes, entre os quais a possibilidade de alienação do patrimônio das universidades por parte da OS e os contratos de gestão que as mesmas poderiam firmar ancorados em fundos de pensão. No entanto, sublinha o autor, que de igual modo as versões anteriores, a última versão do PL foi elaborada sem nenhum diagnóstico das universidades e dos institutos.

Apresentado como um programa de adesão voluntária, mesmo depois da reformulação do texto inicial e o período aberto para consulta pública, o *Future-se* seguiu com uma enorme rejeição por parte das universidades. De acordo com um dossiê, elaborado pelo grupo de pesquisa Trabalho, Precarização e Resistências, da Universidade Federal da Bahia (UFBA), depois de seis meses da apresentação do programa, 55% das Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) já haviam decidido por rejeitá-lo, 6,5% possuíam críticas, porém ainda não haviam definido o posicionamento, 23,5% ainda estavam em processo de discussão e questionamento, 12% não deram informações a respeito e apenas 3% se manifestaram favoráveis. Cabe ainda ressaltar, segundo o dossiê, que dentro dos conselhos universitários onde o programa foi rechaçado esse processo se deu em sua maioria por unanimidade. Antes da decisão, as instituições discutiram dentro de seus espaços as ponderações do programa e projetaram o que poderia se suceder através de sua adoção. Quando somado ao “pano de fundo” dos atuais e sucessivos cortes de financiamento público das instituições federais e dos ataques ideológicos ao ambiente universitário, os mecanismos de ação do Programa *Future-se* tenderiam a comprometer a autonomia democrática das instituições (SUDRÉ, 2019).

O financiamento de pesquisas e ações universitárias não é uma novidade dentro das IFES, várias instituições já captam recursos externos ao Estado por meio de parcerias. No ano de 2018 a Universidade de Brasília (UNB) arrecadou R\$ 78,5 milhões do setor. Um dado interessante é que desses, 92% vieram de empresas públicas, enquanto apenas 7% saíram do setor privado. O maior interesse do setor privado é o mercado de estudantes, pois a maior parte de suas pesquisas são realizadas nos países onde estão suas matrizes, dado o fato da economia do Brasil ainda possuir um caráter dependente (SUDRÉ, 2019). A adesão ao programa só aceleraria ainda mais o projeto de

privatização do ensino superior, dado o baixo volume médio de investimento nas IFES (ANDES, 2019).

Outra questão que reflete as intenções ideológicas do programa diz respeito à destruição das carreiras docentes, buscando a extinção dos concursos e a estabilidade dos professores que durante anos investiram em suas formações e na construção do conhecimento dentro das instituições públicas. Bem como o *Future-se* vem para romper com a autonomia didático-científica das instituições de ensino superior federais, transformando o Artigo 207 da Constituição em letra morta. Trata-se de uma ação deliberada de refuncionalização das universidades públicas brasileiras no interior da “guerra cultural” estabelecida pelo governo Bolsonaro (LEHER, 2020). O que explica porque no contexto de intervenções alguns dos reitores indicados pelo atual governo passaram a declarar publicamente apoio ao *Future-se*, logo, este é um dos sentidos políticos da interferência direta nas consultas prévias (SAYURI, 2019).

Valdemar Sguissardi (2020) explica que o projeto do *Future-se* tem como consistente pano de fundo as ideias ultraliberais do Ministro da Economia Paulo Guedes que desde janeiro de 2019 vem implementando a sua política econômica no país. Premissas como competição e concorrência, o saber como mercadoria, instituições de ensino e pesquisa como empresas produtoras de capital, Anti-intelectualismo, Anticientificismo e Antimarxismo cultural são fundamentais na lógica de implementação do programa. A intenção é estabelecer:

[...] uma universidade federal *heterônoma* e tendo que se submeter, cada vez mais, às normas do mercado. Ao privilegiar a pesquisa tecnológica inovadora – em detrimento da pesquisa básica, das áreas do saber não “tecnologicizáveis” e cujos “produtos” não sejam comercializáveis, do ensino e da extensão – e o empreendedorismo, via contratos de resultados e de gestão, e fundos patrimoniais e de investimento, cujos comando e regulação se situam fora da administração (reitoria e colegiados superiores) das Ifes, o *Future-se*, se aprovado e implementado, traduzir-se-á no que, pensamos, está contido no título destas reflexões: um projeto neoliberal de heteronomia das *Federais* e um passo a mais rumo a sua privado-mercantilização (SGUISSARDI, 2020, p. 192).

Ademais, o MEC, desde meados de 2019 vem tentando emplacar o *Future-se* para alterar os vieses sociais da universidade para destruir a autonomia administrativa, a gestão financeira e patrimonial das instituições de ensino federais com base na Emenda Constitucional nº 95, a mesma que versa sobre o Novo Regime Fiscal e estrangula as verbas para a ciência e tecnologia.

O *Future-se*, ao que parece, é um robusto e declarado programa que vem – por meio de cortes, fragilização da autonomia gestora das IFES e alteração de legislação no setor da educação – asfixiar e desmontar as instituições federais de ensino superior no Brasil. Desmontar para as populações mais pobres e refuncionalizá-las para o mercado.

2.3. A intervenção na UFGD: o relato do reitor eleito⁹

No dia 12 de março de 2019, a Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD) elegeu democraticamente, em consulta prévia à comunidade acadêmica, o Prof. Etienne Biasotto como reitor, juntamente à Profa. Claudia Lima como vice. Em 2º lugar na consulta prévia, apareceu a chapa da Profa. Liane Maria Calarge e do Prof. Caio Luís Chiariello, em 3º lugar, a chapa do Prof. Joelson Gonçalves Pereira e Prof. Nelson Luís de Campos Domingues¹⁰.

Dias depois da consulta, em 21 de março, o colégio eleitoral da UFGD, por meio de votação de seus integrantes, formulou uma lista tríplice a ser encaminhada ao presidente da república, na qual indica, para ocupar a função de reitor, nesta ordem de votação, o Prof. Etienne Biasotto, Prof. Jones Dari Göettert e do Prof. Antonio Dari Ramos. Uma lista tríplice para vice-reitores também foi formulada, com indicação dos nomes da Profa. Cláudia Gonçalves de Lima, do Prof. Eduardo Manfredini Ferreira e do Prof. Alfa Oumar Diallo. É preciso salientar que as chapas perdedoras na consulta prévia não se inscreveram para participar da votação no Colégio Eleitoral¹¹.

No mês de maio, o Ministério Público Federal (MPF) conseguiu uma liminar para suspender a lista tríplice da UFGD. Dias depois, essa liminar foi derrubada, mas, novamente, através de um agravo¹² apresentado ao Tribunal Regional Federal da 3ª Região (TRF3), o MPF conseguiu outra liminar. O MEC, apoiando-se nesse processo judicial, no dia 11/06/2019 nomeou uma reitora *pró-tempore*, Profa. Mirlene Ferreira Macedo Damazio, instaurando a intervenção na UFGD e dando início a maculação da história da instituição.

A Profa. Mirlene ficou no cargo por volta de um ano e seis meses, quando foi substituída por outro dirigente *pró-tempore*, o Prof. Lino Sanabria¹³, no dia 08/02/21. É importantíssimo destacar

⁹ O texto está em primeira pessoa. Preferimos apresentar desta maneira, pois trata-se da visão de um dos protagonistas do atual processo de intervenção das universidades brasileiras que vivencia de “dentro” um dos episódios que compõem a atual conjuntura e aponta detalhes do dia a dia da intervenção.

¹⁰ A UFGD adota o modelo paritário, professores, técnicos e estudantes têm o mesmo peso no voto: 33,3%.

¹¹ No dia 19 de fevereiro de 2019, os candidatos das três chapas assinaram um documento no qual se comprometeram em caso de não se posicionarem em primeiro lugar no processo eleitoral de não se candidatarem no Colégio Eleitoral para serem incluídos na lista tríplice, assim somente nomes da chapa vencedora na consulta prévia seriam inseridas na lista. O documento foi publicado para a comunidade acadêmica, logo, todas e todos que participaram do processo eleitoral tinham conhecimento do processo. Os discentes, professores e técnicos que entrevistamos foram unânimes quanto ao processo. Inclusive temos o documento digitalizado e que é domínio público.

¹² No direito processual, Agravo é o recurso que se pode interpor contra uma decisão que não põe fim ao processo (decisão interlocutória).

¹³ Este foi pró-reitor na gestão anterior (2015-2019), conduzida pela Profa. Drª Liane Calarge. Segundo as informações que obtivemos em nosso trabalho de campo, o interventor Lino Sanabria tem relações com o atual secretário municipal de governo da prefeitura de Dourados/MS (gestão comandada por Alan Guedes – do partido Progressistas), mais especificamente possui ligações políticas com o Sr. Henrique Sartori de Almeida Prado, professor licenciado da UFGD, lotado na Faculdade de Direito e Relações Internacionais (FADIR) e que ocupou cargos no MEC (Secretaria-Executiva do Conselho Nacional de Educação - CNE, Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior – SERES e a Secretaria Executiva do MEC) durante o governo Temer (2016-2018), bem como fez parte da gestão Profa. Drª Liane Calarge como chefe de gabinete. Segundo as fontes, entre as quais o próprio Prof. Etienne Biasotto, Henrique Sartori é o principal responsável pela retirada da interventora Mirlene Damazio do cargo e consequentemente pela indicação do atual interventor Lino Sanabria. Tal contexto demonstra o interesse de grupos políticos do Mato Grosso do Sul na UFGD.

que, em agosto de 2019, a lista foi considerada válida judicialmente, após a Justiça Federal julgar improcedente a Ação Cível Pública proposta pelo MPF, e depois, mesmo com tentativas do MEC de protelar a nomeação, a lista continuou e continua válida até o momento em que escrevo este texto (agosto de 2021). Mesmo assim, a UFGD continua sob intervenção, o que, conseqüentemente, traz uma série de desdobramentos que ferem a democracia e a autonomia universitária e promovem uma instabilidade institucional que impacta diretamente no desenvolvimento das atividades universitárias.

Algumas questões são importantes para entender um pouco quais foram as razões que nos fizeram chegar até esse momento de desmonte e de tentativa de desmoralização das Instituições Federais de Ensino Superior. É importante lembrarmos que já existia, nas eleições presidenciais de 2014, em que Dilma Rousseff se reelegeu, antes mesmo do resultado da votação em segundo turno, a possibilidade de “um terceiro turno” através da tese de *impeachment* que já estava na boca de diversos colunistas da imprensa. Começava, em 2014, o assanhamento das forças antidemocráticas de nosso país, que culminou, em 2016, com o golpe que tira a presidenta Dilma do Poder Executivo. Daí em diante, os constantes ataques às universidades públicas vêm se intensificando.

Enquanto houver o petismo, existirá o antipetismo. Isso é natural, o que não é natural é o uso de *Lawfare* para perseguir políticos do PT e, com isso, criar narrativas falsas. Acabamos de presenciar o julgamento que colocou o Ex-Juiz Sérgio Moro como suspeito e, dessa forma, interessado em incriminar o fundador do PT e os demais petistas¹⁴. Mas onde queremos chegar com isso?

A Constituição Federal de 1988 em seu art. 205 coloca que:

“[...] a Educação, direito de todos e dever do estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.”

Mais à frente, em seu artigo 208, inciso quinto, garante: “Acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um”. Atendendo a esses princípios constitucionais, nos governos Lula e Dilma, vimos a reestruturação da universidade pública brasileira, após anos e anos de desmantelamentos promovidos pela ditadura militar e pelo sucateamento provocado no governo de Fernando Henrique Cardoso.

¹⁴ O Prof. Etienne Biasotto é filiado ao Partido dos Trabalhadores (PT), da sessão de Dourados/MS. Ademais, seu pai, o Prof. Wilson Biasotto tem uma trajetória política vinculada ao PT, foi vereador pelo partido de janeiro de 2001 a fevereiro de 2003, quando assumiu o cargo de Secretário de Governo do prefeito José Laerte Cecílio Tetila (PT), onde exerceu as atividades de fevereiro de 2003 a março de 2004 e retornou à função de vereador para terminar seu mandato. Foi candidato a deputado estadual (2006) e candidato a prefeito (2008) pelo PT. É importante ressaltar que o Prof. Wilson Biasotto – em conjunto com outros professores da UFMS/Campus Dourados, articulando com prefeito José Tetila e em alinhamento com o processo de expansão do ensino superior durante o primeiro governo Lula (2003-2006) – foi um dos responsáveis pela criação da UFGD. Como já apontamos, o critério do presidente Jair Bolsonaro foi impedir a posse dos candidatos eleitos na consulta prévia que são vinculados a partidos políticos com orientação mais à esquerda. Logo, a preferência política e partidária do Prof. Etienne Biasotto, a trajetória política do seu pai e o fato da criação da UFGD ser oriunda de articulações de professores vinculados ao PT foi levada em consideração.

Entre 2003 e 2014 (nos governos Lula e Dilma), a universidade pública expandiu-se, e, nesse processo de expansão, ampliou o acesso, especialmente, das camadas populares que sequer sonhavam com o ensino superior. O Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES) também foi ampliado de modo a auxiliar estudantes de baixa renda a ingressarem nas universidades particulares. A política de cotas fortaleceu o acesso à universidade, buscando minimizar a desigualdade social do sistema educacional. Todo esse processo de democratização do ensino superior, certamente, incomodou e incomoda determinados grupos, inclusive, a própria classe política. Em fala recente, o ministro Paulo Guedes, na tentativa de desmoralizar o FIES, manifestou-se a respeito da entrada do filho de um porteiro em uma universidade particular. Essa fala do ministro me fez lembrar da fala do deputado federal Nelson Marquezelli (PTB-SP), que, em 2016, afirmou que “quem não tem dinheiro, não tem que estudar”, mas que “Quem puder pagar vai ter de pagar. Meus filhos vão pagar”. Em 10 de agosto de 2021 o atual Ministro da Educação afirmou à TV Brasil que “a universidade deveria, na verdade, ser para poucos, nesse sentido de ser útil à sociedade”. Resumidamente, a(s) elite(s) não aceitam que pobre estude, que melhore suas condições, que se liberte do fatalismo que, por muitos e muitos anos, lhe foi colocado como única condição.

Com a política de reestruturação das Universidades Públicas, com o FIES e outras políticas afirmativas, como ações de permanência e de ingresso de estudantes através das cotas de ensino público e cotas raciais, nossas universidades começaram a sentir o importante trabalho realizado pelos profissionais da educação na redução das desigualdades sociais. Sentimos isso quando alunos ingressantes pelas políticas de cotas se dedicavam a ponto de superarem os não cotistas, sentimos quando eles começaram a concluir seus cursos e a entrarem na pós-graduação, com bolsas permanência e de pós-graduação.

Mas, mesmo dentro das Universidades, já era possível perceber que o pobre incomodava. As críticas à política de acesso e universalização da educação eram corriqueiras, principalmente, nas bocas de atuais antidemocráticos. Um exemplo, na própria UFGD, foi o reingresso de alunos fraudadores do sistema de cotas promovido pelos responsáveis pela primeira intervenção.

Em 2014, através do PNE (Plano Nacional de Educação) era possível perceber metas desafiadoras que contribuiriam para mudar o país. Dentre as várias metas, quero destacar a meta 12:

Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público (BRASIL, 2014).

Infelizmente, com o golpe de 2016, com o antipetismo irracional criado com o uso da mídia e de *Lawfare*, com os ataques realizados pelo Ex-ministro da educação às IFES, percebemos que o PNE está parado no tempo. A intervenção não é por acaso, faz parte de um projeto. O governo federal

não trata com transparência os dados. Fazendo um paralelo, se não fosse o consórcio de veículos de imprensa que divulgam informações a partir de dados das secretarias estaduais de saúde, não teríamos informações sobre a real situação da Covid no Brasil.

Atrela-se a isso, a tentativa do governo federal em não realizar o Censo de 2021, os ataques constantes à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes, ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPQ e ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP. Esse projeto de destruição das informações dificulta que tracemos estratégias, mas não impede. É visível que, na UFGD, aproveitaram a pandemia para “Passar a Boiada”. Depois de 2016, já percebemos a dificuldade de manutenção de alguns cursos na UFGD. A exemplo, cursos da Faculdade Intercultural Indígena - FAIND¹⁵ só foram mantidos pela intensa resistência realizada pelos alunos e pelo Conselho Superior da UFGD, o COUNI.

Não bastasse um processo de intervenção que deslegitima a democracia na universidade, desestabilizando os conselhos superiores das universidades brasileiras, em março de 2020, nos vimos imersos em uma pandemia que assolou e continua a assolar o mundo, em especial, o Brasil, pela ausência de uma política eficiente de combate ao vírus e pelo negacionismo do governo federal. A interventora nessa época, Profa. Mirlene, constituiu um Comitê Operacional de Emergência, que se “autoatribuiu” todas as decisões pertinentes aos rumos da instituição, ignorando as instâncias decisórias da UFGD. O COUNI e o Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura - CEPEC ficaram 8 meses sem convocação de reuniões. Todas as decisões foram arbitrariamente tomadas pelo Comitê Operacional, sem qualquer consulta à comunidade acadêmica.

O calendário acadêmico da UFGD ficou suspenso de 18 março a 02 agosto de 2020, quando este comitê decidiu implementar, novamente sem qualquer consulta à comunidade, um Regime Acadêmico Emergencial, constituído de módulos de 25 dias para as disciplinas, que, na minha opinião, foi um formato catastrófico de ensino, que sobrecarregou professores e alunos devido ao tempo irrisório das disciplinas. O insucesso do modelo deriva da ausência de diálogo nos órgãos colegiados. Tamanho transtorno poderia ter sido evitado se o COUNI e CEPEC não tivessem sido privados de sua atuação durante 8 meses. É importante destacar que, de trinta e nove coordenadores de cursos de graduação, trinta e quatro assinaram uma carta acusando a gestão interventora de autoritarismo e omissão.

¹⁵ Faculdade Intercultural Indígena (FAIND) foi criada no ano de 2012 (Portaria nº 435 de 21 de maio de 2012). A FAIND é um marco na história da UFGD e para as comunidades guarani Kaiowá no Mato Grosso do Sul e é resultado da articulação política de profissionais da área da Educação, das Universidades (UFMS, UCDB, UEMS, UFRR, UFMT), Secretarias Municipais de Educação, FUNAI, MEC e políticos locais vinculados a região da Grande Dourados no Mato Grosso do Sul e professores Guarani e Kaiowá. Atualmente abriga o Curso de Licenciatura Indígena e de Licenciatura em Educação do Campo.

A sensação de um barco à deriva é constante a alunos, professores e técnicos. A instabilidade institucional se reflete no desânimo dos estudantes, que, a cada dia mais, desistem de disciplinas ou até mesmo dos cursos, engrossando a evasão. Aliás, como disse Darcy Ribeiro, “a crise na educação não é uma crise, é um projeto”, assim como a vontade de exterminar a universidade pública também é um projeto.

Nenhuma decisão, nenhuma medida são simples em um contexto de pandemia, mas acredito que no processo dialógico, na construção coletiva, certamente os impactos da pandemia, agravada por essa dupla intervenção, poderiam ter sido minimizados.

O trabalho de resistência e enfrentamento que as IFES, os sindicatos e o movimento estudantil têm realizado diante dos constantes ataques, sejam em âmbito nacional ou em âmbito local, são fundamentais para garantir a autonomia universitária, a democracia e para avançarmos na conquista de uma universidade plural e inclusiva. Eu acredito que essas intervenções estão perto do fim e que, em breve, a nossa querida UFGD voltará a brilhar e continuará a cumprir o seu papel de gerar e socializar conhecimento, impulsionando o desenvolvimento socioeconômico da nossa região.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em suma, os processos de intervenção nas universidades brasileiras e os ataques à sua autonomia estão ocorrendo a partir da cena política, via processo de interferência direta do poder executivo, não respeitando a vontade da comunidade acadêmica nas consultas prévias e através do programa *Future-se*. Nesse sentido, é hora da legislação ser revista, bem como a forma de participação e deliberação acerca da criação de políticas, em especial para a Educação. Em ambos os casos foram as articulações legislativas inerentes ao Estado capitalista brasileiro que possibilitaram as intervenções e que podem (via Programa *Future-se*) mercantilizar a educação nas IFES brasileiras.

A lei 9.192/1995 precisa ser revista e é necessário um debate nacional sobre os mecanismos democráticos relacionados às instituições de ensino superior no Brasil. O dispositivo é ultrapassado, é mecanismo de governabilidade que concentra as decisões no poder executivo e deixa a universidade vulnerável. Além do mais, é inaceitável o fato de ainda existir pesos diferentes entre os segmentos não apenas para eleger seus dirigentes, mas para administrar verbas e decidir onde os recursos serão aplicados, quais políticas serão encaminhadas em primeira instância e outros desequilíbrios que existem na composição dos órgãos da gestão. Versar sobre autonomia universitária passa por tais questões também.

Aparentemente, a autonomia universitária esbarra na dependência das necessidades e da disposição das classes dirigentes. Portanto, uma universidade verdadeiramente autônoma deve vir da

luta pelo controle por quem estuda e trabalha, estabelecendo um governo tripartite, constituído por estudantes, professores e demais funcionários (servidores públicos e terceirizados).

Acreditamos que a autonomia universitária resulta do rompimento do controle de alguns aparelhos de Estado (do Poder Executivo, por exemplo) e de sua burocracia sobre a universidade. Estudantes, funcionários e professores mobilizados e unificados pela assembleia universitária em um governo tripartite, eleito pelo voto universal, seria uma maneira de viabilizar uma gestão autônoma e livre de interferências da cena política. Dessa maneira, a universidade pública poderia ampliar seu caráter popular, imprimindo à educação o papel de transformação nas relações de poder.

Essa mudança na relação de poder na universidade pode possibilitar a retomada coletiva e assumir a vinculação da educação com a produção social, de maneira autônoma e autogerida. Porque em pleno século XXI, os demais trabalhadores, Técnicos Administrativos em Educação (TAEs), e os estudantes ainda dividem os 30% nos conselhos e demais órgãos deliberativos? Observamos, portanto, o déficit democrático contido na legislação vigente e precisamos de uma vez por todas debater o processo.

Os estudantes que constituem a parte fundamental do ensino na condição de aprendizes, bem como os TAEs, que atuam na parte técnica e administrativa das universidades, são incorporados às universidades como uma força passiva, sujeita a todas as deformações da divisão de classe e da divisão social do trabalho. Sem uma relação viva e contraditória com as massas estudantis e demais servidores, os docentes podem acabar por se acomodar aos seus interesses e se postar como uma força conservadora e reacionária.

Tal cenário favorece as articulações das elites (e dos atuais setores da extrema direita instalados no governo atual) no sentido de promoverem intervenções, bem como dificulta a organização dos segmentos nas instituições de ensino superior contra projetos do teor do Programa *Future-se*, que está tramitando nas comissões da câmara em caráter conclusivo. O *Future-se* é um golpe direto no cerne das instituições públicas de ensino superior, pois vai interferir na autonomia de gestão em nome de interesses privados, em especial, dos interesses privados internacionais, comprometendo o acesso geral à população brasileira a universidade e institutos federais, espaços de suma importância para a construção de pensamentos que promovam desenvolvimento social para os diversos segmentos da sociedade brasileira.

O mais grave nesse processo é que a universidade não está conseguindo sensibilizar os demais setores da sociedade. Por quê? Tal dificuldade nos impõe limites na luta contra os avanços de setores conservadores e frações burguesas de orientação neoliberal que querem destruir os pilares da universidade pública, fechar cursos, utilizar a infraestrutura pública e impedir o acesso à educação de qualidade dos segmentos sociais historicamente excluídos. Assim, a luta fica esfacelada e professores, técnicos e discentes são postos a enfrentar de um lado ações arbitrárias (como foi discutido no caso

da UFGD), realizando embates contra os setores reacionários e de outro, precisam pensar formas de trazer a sociedade para a sua luta. Processo que fica mais complexo no atual contexto de pandemia.

O que nos leva a crer que também é momento de repensar a democracia nas universidades, mas, sobretudo, em solo brasileiro. Rever conceitos e estratégias de ação e até mesmo refletir sobre porque algumas lutas não foram realizadas.

REFERÊNCIAS

AMARAL, L. **Setor de educação pressiona Maia para excluir despesas de teto de gastos**. 2020. Disponível em: <https://educacao.uol.com.br/noticias/2020/11/18/setor-de-educacao-pressiona-maia-para-excluir-despesas-de-teto-de-gastos.htm?cmpid=copiaecola>. Acesso em: 18 ago. 2021

ANDES – SINDICATO NACIONAL DOS DOCENTES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR. **Cerca de 20 instituições federais de ensino estão sob intervenção no país**. 2021. Disponível em: <https://www.andes.org.br/conteudos/noticia/cerca-de-20-instituicoes-federais-de-ensino-estao-sob-intervencao-no-pais1>. Acesso em: 16 ago. 2021.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988**. 25. ed. São Paulo: Atlas, 2005. 498p.

_____. **Lei nº 9.192 de 21 de dezembro de 1995**. Altera dispositivo da Lei 5.540 de 28 de novembro de 1968, que regulamentam o processo de escolha dos dirigentes universitários. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19192.htm. Acesso em: 28 dez. 2020.

_____. **Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008**. Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências.

_____. **Decreto nº 6.986 de 20 de outubro de 2009**. Regulamenta os arts. 11, 12 e 13 da Lei no 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, para disciplinar o processo de escolha de dirigentes no âmbito destes Institutos. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Decreto/D6986.htm. Acesso em: 28 dez. 2020.

_____. **Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014**, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências. Disponível em: <http://www.proec.ufpr.br/download/extensao/2016/creditacao/PNE%202014-2024.pdf>. Acesso em: 11 ago. 2021.

_____. **Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016**. Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o Novo Regime Fiscal, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc95.htm. Acesso em: 18 jul. 2020.

_____. **Medida Provisória nº 914, de 24 de dezembro de 2019**. Dispõe sobre o processo de escolha dos dirigentes das universidades federais, institutos federais e do Colégio Pedro II. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/Mpv/mpv914.htm. Acesso em: 28 jul. 2020.

_____. **Medida Provisória nº 979 de 09 de junho de 2020.** Dispõe sobre a designação de dirigentes pro tempore para as instituições federais de ensino durante o período da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da covid-19, de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020. Disponível em: <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/medida-provisoria-n-979-de-9-de-junho-de-2020-261041611>. Acesso em: 28 jul. 2020.

CARMO, A. C. F. B. **As intervenções nas universidades e institutos.** 2020. Disponível em: <https://contrapoder.net/colunas/as-intervencoes-nas-universidades-e-institutos/>. Acesso em: 14 ago. 2021.

CONGRESSO EM FOCO. **“Quem não tem dinheiro não faz faculdade”, diz deputado a manifestante.** 2016. Disponível em: <https://congressoemfoco.uol.com.br/especial/noticias/quem-nao-tem-dinheiro-nao-faz-faculdade-diz-deputado-a-manifestante/>. Acesso em: 16 ago. 2021.

GIOLO, J.; LEHER, R.; SGUISSARDI, V. - **Future-se: ataque a autonomia das instituições federais de educação e sua sujeição ao mercado.** São Carlos: SP: Diagrama Editorial, 2020. 223p.

GIOLO, J. O Future-se sem futuro. In: GIOLO, J.; LEHER, R.; SGUISSARDI, V. - **Future-se: ataque a autonomia das instituições federais de educação e sua sujeição ao mercado.** São Carlos: Diagrama Editorial, 2020, p. 107-152.

G1. **Paulo Guedes diz que Fies é 'bolsa para todo mundo' e fala que filho de porteiro 'tirou zero na prova' e conseguiu financiamento.** 2021. Disponível em: <https://g1.globo.com/educacao/noticia/2021/04/30/>. Acesso em: 16 ago. 2021.

LEHER, R. **Autoritarismo contra a universidade: o desafio de popularizar a defesa da educação pública.** São Paulo: Expressão Popular, 2019. 232p.

_____. Guerra Cultural e Universidade pública: O future-se é parte da estratégia de silenciamento. In: GIOLO, J.; LEHER, R.; SGUISSARDI, V., **Future-se: ataque a autonomia das instituições federais de educação e sua sujeição ao mercado.** São Carlos: Diagrama Editorial, 2020, p. 107-152.

_____. Universidade Pública Federal brasileira: future-se e “guerra cultural” como expressões da autocracia burguesa. **Educ. Soc.**, Campinas, v. 42, p. 1-19, 2021.

LÉVY, P. **Cibercultura.** São Paulo: Editora 34, 2000. 272p.

LOPES, I. **Universidades Sucateadas: os impactos do teto de gastos de Temer.** 2018. Disponível em: <https://vermelho.org.br/2018/07/10/universidades-sucateadas-os-impactos>. Acesso em: 18 ago. 2021.

MUGNATTO, S. **Universidades reclamam que teto de gastos impede uso de recursos próprios.** 2021. Disponível em: <https://www.proifes.org.br/noticias-proifes/universidades-reclamam-que-teto-de-gastos-impede-uso-de-recursos-proprios/>. Acesso em: 18 ago. 2021.

PELLANDA, A. **Em 2019, a educação perdeu R\$ 32,6 bi para o Teto de Gastos.** 2020. Disponível em: <https://diplomatique.org.br/a-educacao-perdeu-r-326-bi>. Acesso em: 18 ago. 2021.

POULANTZAS, N. **O Estado, o poder, o socialismo.** Rio de Janeiro: Rita Lima, 2000. 274p.

SAYURI, J. **Bolsonaro já interveio em metade das Universidades Federais que tiveram eleições para a reitoria.** 2019. Disponível em: <https://theintercept.com/2019/10/02/bolsonaro-universidades-reitores/>. Acesso em: 15 ago. 2021.

SUDRÉ, L. **Dossiê faz raio-x do “Future-se” e mostra por que universidades rejeitaram o projeto.** 2019. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2019/11/22/dossie-detalha-propostas-do-future-se-e-preve-destruicao-do-ensino-superior>. Acesso em: 14 ago. 2021.

SILVA FILHO, P. **Intervenções em universidades e disputa de hegemonia.** 2021. Disponível em: <https://www.brasildefatoba.com.br/2021/03/01/intervencoes-em-universidades>. Acesso em: 15 ago. 2021.

SGUISSARDI, V. Um projeto neoliberal de heteronomia das Federais e um passo a mais rumo a sua privado-mercantilização. In: GIOLO, J.; LEHER, R.; SGUISSARDI, V., **Future-se: ataque a autonomia das instituições federais de educação e sua sujeição ao mercado.** São Carlos: Diagrama Editorial, 2020.

TENENTE, L. **Em 16 instituições, presidente não seguiu tradição de nomear o candidato mais votado nas eleições acadêmicas.** Em live do Facebook, Bolsonaro mencionou critério político para identificar ‘militantes’. 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/educacao/noticia/2020/12/07/>. Acesso em: 15 ago. 2021.

TV BRASIL. **Ministro da educação diz que ensino superior deveria ser para poucos.** Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=TDg_XR4ynq8. Acesso em: 16 ago. 2021.

LUZ, V. P. **Manual prático dos recursos judiciais.** 2. ed. Barueri: Manole, 2007. 1216p.